



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de SÃO PAULO
 FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ
 1ª VARA CÍVEL
 RUA SANTA MARIA Nº 257, SALA 201, TATUAPÉ - CEP
 03085-901, FONE: (11) 2295-1436, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:
 TATUAPE1CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO	
CONCLUSÃO	
Em 16 de novembro de 2020 , faço estes autos conclusos a(o) Dr(a). Fábio Rogério Bojo Pellegrino, MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Tatuapé. Eu, _____ Vanessa Guimarães de Mendonça, Assistente Judiciário, subscrevi.	
Processo nº:	1002651-08.2016.8.26.0008 - Execução de Título Extrajudicial
Requerente:	Márcio José Saragoça e outro
Requerido:	Hebert Martinez

Juiz de Direito: Dr. **Fábio Rogério Bojo Pellegrino**

1) Fls. 408/413: diante das avaliações trazidas fixo em R\$ 646.666,67.

2) Adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) e Alienação por Iniciativa Particular: antes de levar o(s) bem(ns) penhorado(s) à hasta pública deve a parte credora informar, no prazo de trinta (30) dias:

I – Se pretende ADJUDICAR o imóvel descrito às fls. 344/344.

II – Se pretende proceder à ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.

Int.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA